



# SUMÁRIO

- ERRATA AO DECRETO MUNICIPAL Nº 2779 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021
- EXTRATO Nº 003/2022 1º TERMO DE ADITAMENTO Á ARP .
- EXTRATO DE CONTRATOS E ADIVITOS Nº 002/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2021 - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021 - 1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO 125/2021.
- PORTARIA Nº 001 DE 18 DE JANEIRO DE 2022.



Decreto



**ERRATA AO DECRETO MUNICIPAL Nº 2779 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO/BA, informa que a presente serve para retificar a publicação do Decreto Municipal nº 2779/2021, publicado na edição nº 01140, de 23 de dezembro de 2021, do Diário Oficial do Município, página 004, em virtude de ter constado erro material em seu texto, uma vez que constou com a indicação da IN/MI nº 02/2016, quando deveria constar a indicação da IN/MI nº 36/2020, e conseqüentemente a Classificação e Codificação Brasileira de Desastres (COBRADE) desatualizada. Ante o exposto, com a presente retificação a redação do Decreto mencionado, passa a ter a seguinte redação:

**DECRETO MUNICIPAL Nº 2779/2021 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021**

Declara “Situação de Emergência” em todo o município em virtude de Alagamentos 1.2.3.0.0 e Tempestade Local/Conectiva – Chuvas intensas 1.3.2.1.4, conforme a Instrução Normativa MDR nº 36/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO, no uso das suas atribuições legais que lhe conferem a Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, em especial o inciso VI do art. 8º da Lei Federal nº 12.608/12, em observância ao quanto disposto no artigo 7º, do Decreto Federal nº 7.257/2010, e na Instrução Normativa nº 36/2021 do Ministério da Integração Nacional, que dispõem sobre a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil e do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC), e ainda

**CONSIDERANDO** as altas densidades pluviométricas ocorridas no município, desde o mês de outubro, com cerca de 600 (seiscentos) milímetros, e previsão da permanência das chuvas, que vem ocasionando prejuízos econômicos e sociais, de acordo com



levantamento pluviométrico realizado pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente e ocorrências levantadas pelas demais secretarias municipais;

**CONSIDERANDO** que as chuvas vêm ocasionando alagamentos de ruas, danificação de vias públicas, danos nos sistemas de drenagens pluviais, danos no sistema de esgoto, além de danos e prejuízos em diversas residências;

**CONSIDERANDO** que as medidas até então adotadas pelo Município, com utilização de sua capacidade normal de atuação, recursos humanos, materiais e institucionais não são suficientes para o restabelecimento da situação de normalidade;

**CONSIDERANDO** a necessidade de mobilização de todos os órgãos e entidades da Administração Municipal para prestar assistência às pessoas atingidas e a adoção de medidas reparadoras, bem como a necessidade da atuação conjunta e complementar de órgãos e entidades estaduais e federais nas ações de resposta, restabelecimento e reconstrução;

**CONSIDERANDO** relatórios apresentados pela Secretaria de Assistência Social, relatando as ocorrências de desalojamento é favorável à declaração de Situação de Emergência.

### **D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica declarada “**Situação de Emergência**” em todo o município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **Alagamentos 1.2.3.0.0 e Tempestade Local/Conectiva – Chuvas intensas 1.3.2.1.4, conforme a Instrução Normativa MDR nº 36/2020, conforme a Instrução Normativa MDR nº 36/2020.**

**Art. 2º.** Fica autorizada a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem, sob a direção da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

**Art. 3º.** Fica autorizada a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a direção da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

**Art. 4º.** De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, fica autorizado às autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – utilizar propriedades particulares, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.



**Parágrafo único.** Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

**Art. 5º** Com base no inciso VIII do artigo 75 da Lei nº 14.133/21, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor por um período de 60 (sessenta) dias, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO**, em 23 de dezembro de 2021.



**DIAMERSON COSTA CARDOSO DOURADO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



Termo Aditivo



**JOÃO  
DOURADO**  
COMPROMISSO COM NOSSA CENTE

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 003/2022  
MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO – BAHIA**

**I TERMO DE ADITAMENTO Á ARP**– CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO, ESTADO DA BAHIA. CONTRATADA: IGOR RODRIGUES LOPES LTDA. OBJETO: O PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO TEM POR FINALIDADE ALTERAR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) EQUIVALENTE A REEQUILIBRAR OS VALORES PREVISTOS PACTUADOS NO INSTRUMENTO, COM UM ACRÉSCIMO À TÍTULO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, DE R\$ 14.858,23 (quatorze mil oitocentos e cinquenta e oito reais e vinte e três centavos), CONFORME FUNDAMENTADO Na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93. DATA DE ASSINATURA 06/12/2021: DIAMERSON COSTA CARDOSO DOURADO - PREFEITO MUNICIPAL.

JOÃO DOURADO, BAHIA, 18 DE JANEIRO DE 2022.

JAHEB WAGNER LEITE CASTRO  
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO





Termo Aditivo



**JOÃO  
DOURADO**  
COMPROMISSO COM NOSSA CENTE

**EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS Nº 002/2022**  
MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO – BAHIA

**ADITIVOS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2021 - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021** - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD (TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO) COM CAPA SELANTE, EM RUAS DIVERSAS DA SEDE, DISTRITO E POVOADOS DO MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO. CONTRATO 125/21-01. CONTRATADA: WTM CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA. PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO 125/2021 - Alterações: Acresce-se ao valor previsto na cláusula quarta do contrato original a quantia de R\$197.831,44 (cento e noventa e sete mil oitocentos e trinta e um reais e quatro centavos), referente a serviços acrescidos, conforme justificativa técnica. Tal valor corresponde a 17,42% do valor do contrato inicial. Com o referido aumento, o valor global do contrato passa a ser de R\$1.333.443,26 (um milhão, trezentos e trinta e três mil, quatrocentos e quarenta e três reais e vinte e seis centavos). FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93, especialmente em seus artigos 61, parágrafo único c/c art. 65, §1º. DATA DE ASSINATURA: 16.11.2021. Diamerson Costa Cardoso Dourado. Prefeito Municipal.

João Dourado, Bahia, 17 de janeiro de 2022.

Jaheb Wagner Leite Castro  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO**

CNPJ: 13.891.510/0001-48 / Rua Dr. Mario Dourado, 16, Centro, CEP: 44920-000

Fone: 74 3668-1306 / E-mail: [licitacao@joaodourado.ba.gov.br](mailto:licitacao@joaodourado.ba.gov.br)



Portaria



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO,  
Praça João Dourado, 276 - Centro - CEP: 44920-000  
Fone: (74)3668-1306/CNPJ 13.891.510/0001-48

**Portaria nº 001 de 18 de Janeiro de 2022.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que estabelece o Artigo 9, itens 20 e 21, da Resolução TCM nº 1060/05.

**CONSTITUI E NOMEIA**

**Art. 1º** - Fica constituída a Comissão para o levantamento do Caixa e Equivalentes de Caixa com a finalidade de verificar as disponibilidades financeiras (saldos de caixa e bancos) existentes em 31.12.2021 na entidade, em observância aos Princípios e Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e normativos emitidos pelo TCM-BA quanto a prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município.

**Art. 2º** - Nomeia os seguintes integrantes para compor a Comissão:

- a) Sr. Estevão Gomes Alves – Presidente;
- b) Sr. Sebastião da Silva de Andrade – Membro;
- c) Sra. Adjaci Cardoso Dourado Vasconcelos – Membro;
- d) Sr. Caio Dourado Vasconcelos – Membro.

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de João Dourado, 18 de Janeiro de 2022.

  
Prefeito

\_\_\_\_\_  
Secretário de Finanças



**ESTADO DA BAHIA**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO.  
Praça João Dourado, 276 - Centro - CEP: 44920-000  
Fone: (74)3668-1306/CNPJ 13.891.510/0001-48

**Portaria nº 002 de 18 de Janeiro de 2022.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** as orientações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado na Bahia quanto a prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta Municipal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de atendimento as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade, em especial NBCTSP 16.10;

**CONSIDERANDO** a padronização dos procedimentos contábeis pela Secretaria do Tesouro Nacional, STN, através do Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP);

**CONSIDERANDO** o princípio da oportunidade o qual é base indispensável à integridade e à fidedignidade dos processos de reconhecimento, mensuração e evidenciação da informação contábil, dos atos e dos fatos que afetam ou possam afetar o patrimônio da entidade pública;

**RESOLVE,**

**Art. 1º** Fica constituída a **Comissão de Levantamento dos Saldos de Estoques**.

**Art. 2º** A comissão estabelecida tem a finalidade de efetuar o levantamento dos saldos de Estoques integrantes do patrimônio em 31.12.2021, relativos aos itens de Material de Consumo, Material para Distribuição Gratuita e outros itens constantes em Almojarifado, evidenciando a movimentação ocorrida no exercício de 2021, desta forma, demonstrando o saldo anterior em 31.12.2020, às aquisições realizadas e as saídas por consumo e perdas durante o exercício



**ESTADO DA BAHIA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO.

Praça João Dourado, 276 - Centro - CEP: 44920-000

Fone: (74) 3668-1306/CNPJ 13.891.510/0001-48

de 2021, em observância aos Princípios e Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e normativos emitidos pelo TCM-BA quanto a prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município.

**Art. 3º** A comissão de que trata esta portaria será constituída pelos seguintes integrantes:

- a. Sr. Sebastião da Silva de Andrade – Presidente;
- b. Sra. Adjaci Cardoso Dourado Vasconcelos – Membro;
- c. Sr. Caio Dourado Vasconcelos – Membro;
- d. Sr. Estevão Gomes Alves – Membro.

**Art. 4º** A Comissão deverá apresentar ao Setor de Contabilidade, levantamento realizado junto ao Setor de Almoxarifado, em consonância com o **Decreto nº 2780 de dezembro de 2021** que dispõe sobre normas relativas ao encerramento do exercício financeiro de 2021.

**Art. 5º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito de João Dourado, 18 de Janeiro de 2022.**

  
**Diamerson Costa Cardoso Dourado.**  
Prefeito Municipal de João Dourado



**ESTADO DA BAHIA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO.

Praça João Dourado, 276 - Centro - CEP: 44920-000

Fone: (74)3668-1306/CNPJ 13.891.510/0001-48

**Portaria nº 003 de 18 de Janeiro de 2022.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO**, Estado da Bahia,  
no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** as orientações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado na Bahia quanto à prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta Municipal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de atendimento as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade, em especial NBCTSP 16.10;

**CONSIDERANDO** a padronização dos procedimentos contábeis pela Secretaria do Tesouro Nacional, STN, através do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP);

**CONSIDERANDO** o princípio da oportunidade o qual é base indispensável à integridade e à fidedignidade dos processos de reconhecimento, mensuração e evidenciação da informação contábil, dos atos e dos fatos que afetam ou possam afetar o patrimônio da entidade pública;

**RESOLVE,**

Art. 1º Fica constituída a **Comissão de Levantamento de Inventário**.

**Art. 2º** A comissão de Inventário tem a finalidade de efetuar o levantamento dos Bens Móveis e Imóveis do Município, a serem evidenciados nas Demonstrações Contábeis em 31.12.2021;

**Art. 3º.** A comissão terá como objetivo apurar o saldo do IMOBILIZADO e INTANGÍVEL, demonstrando o saldo anterior em 31.12.2020, às aquisições, baixas, depreciação, amortização, exaustão, alienações e incorporações por doações ocorridas no exercício, bem como o saldo patrimonial com posição



**ESTADO DA BAHIA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO.

Praça João Dourado, 276 - Centro - CEP: 44920-000

Fone: (74)3668-1306/CNPJ 13.891.510/0001-48

31.12.2021, em observância aos Princípios e Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e normativos emitidos pelo TCM-BA quanto a prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município.

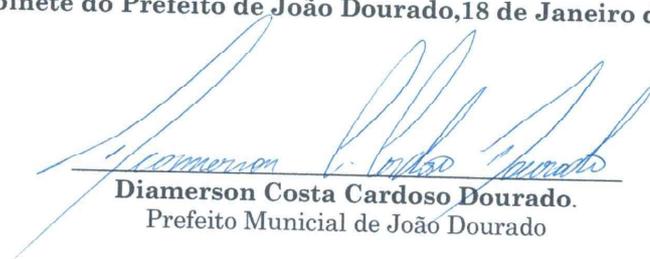
**Art. 4º** Caberá ainda a comissão apresentar inventário ao Setor de Contabilidade demonstrando os valores de bens do ativo imobilizado, com a indicação da sua alocação e números dos respectivos tombamentos, acompanhado por certidão firmada pelo Prefeito, Secretário de Finanças e pelo Encarregado do Controle do Patrimônio, atestando que todos os bens do município encontram-se registrados no livro tomo e submetidos a controle apropriado, em consonância com o **Decreto nº 2780 de dezembro de 2021** que trata sobre normas relativas ao encerramento do exercício financeiro de 2021 e disposição contida no item 18 do artigo 9º. da Resolução 1060/05 do Tribunal de Contas dos Municípios;

**Art. 5º** - A comissão de que trata esta portaria será constituída pelos seguintes integrantes:

- a. Sr. Saulo de Castro Dourado – Presidente;
- b. Sr. Sebastião da Silva de Andrade – Membro;
- c. Sra. Adjaci Cardoso Dourado Vasconcelos – Membro;
- d. Sr. Caio Dourado Vasconcelos – Membro;

**Art. 6º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito de João Dourado, 18 de Janeiro de 2022.**



**Diamerson Costa Cardoso Dourado.**  
Prefeito Municipal de João Dourado



**ESTADO DA BAHIA**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO,  
Praça João Dourado, 276 - Centro - CEP: 44920-000  
Fone: (74)3668-1306/CNPJ 13.891.510/0001-48

**Portaria nº 004 de 18 de Janeiro de 2022.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** as orientações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado na Bahia quanto à prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta Municipal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de atendimento as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade;

**CONSIDERANDO** a padronização dos procedimentos contábeis pela Secretaria do Tesouro Nacional, STN, através do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP);

**CONSIDERANDO** o princípio da oportunidade o qual é base indispensável à integridade e à fidedignidade dos processos de reconhecimento, mensuração e evidenciação da informação contábil, dos atos e dos fatos que afetam ou possam afetar o patrimônio da entidade pública;

**RESOLVE,**

**Art. 1º** Fica constituída a **Comissão de Levantamento de Precatórios**.

**Art. 2º** Os precatórios correspondem a ordens judiciais contra o ente público federal, estadual, municipal ou distrital, determinando o pagamento de importância por parte da Fazenda Pública através de decisão transitada em julgado.



**ESTADO DA BAHIA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO.

Praça João Dourado, 276 - Centro - CEP: 44920-000

Fone: (74)3668-1306/CNPJ 13.891.510/0001-48

**Art. 3º** A comissão a que se refere o art 1º tem a finalidade de realizar o levantamento dos valores correspondentes aos precatórios a pagar junto ao Tribunal de Justiça com posição em 31.12.2021, em observância aos Princípios e Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e normativos emitidos pelo TCM-BA quanto a prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município.

**Art. 4º** A comissão de que trata esta portaria será constituída pelos seguintes integrantes:

- a. Sr. Natali Souto Dourado – Presidente;
- b. Sr. Sebastião da Silva de Andrade – Membro;
- c. Sra. Adjaci Cardoso Dourado Vasconcelos – Membro;
- d. Sr. Estevão Gomes Alves – Membro.
- e.

**Art. 5º** A Comissão deverá apresentar ao Setor de Contabilidade levantamento realizado junto ao Tribunal de Justiça da Bahia, em consonância com o **Decreto nº 2780 de dezembro de 2021** que dispõe sobre normas relativas ao encerramento do exercício financeiro de 2021.

**Art. 6º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito de João Dourado, 18 de Janeiro de 2022.**



**Diamerson Costa Cardoso Dourado.**  
Prefeito Municipal de João Dourado



**ESTADO DA BAHIA**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO,  
Praça João Dourado, 276 - Centro - CEP: 44920-000  
Fone: (74)3668-1306/CNPJ 13.891.510/0001-48

**Portaria nº 005 de 18 de Janeiro de 2022.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** as orientações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado na Bahia quanto à prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta Municipal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de atendimento as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade;

**CONSIDERANDO** a padronização dos procedimentos contábeis pela Secretaria do Tesouro Nacional, STN, através do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP);

**CONSIDERANDO** o princípio da oportunidade o qual é base indispensável à integridade e à fidedignidade dos processos de reconhecimento, mensuração e evidenciação da informação contábil, dos atos e dos fatos que afetam ou possam afetar o patrimônio da entidade pública;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica constituída a **Comissão para apuração da Dívida Consolidada ou Fundada**.

**Art. 2º** A dívida pública consolidada ou fundada corresponde ao montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras do ente da Federação, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito, para amortização em prazo superior a doze meses.

**Art. 3º** A comissão estabelecida tem a finalidade de verificar a posição da dívida consolidada ou fundada interna e externa, demonstrando o saldo inicial (31.12.2020)



**ESTADO DA BAHIA**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO.  
Praça João Dourado, 276 - Centro - CEP: 44920-000  
Fone: (74)3668-1306/CNPJ 13.891.510/0001-48

e final atualizado (31.12.2021), distinguindo o valor principal, dos valores relativos a atualização e juros e multas, com os respectivos documentos comprobatórios, em observância aos Princípios e Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e normativos emitidos pelo TCM-BA quanto a prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município.

**Art. 4º** A Dívida Consolidada será apurada considerando a composição e detalhamento dos valores quanto a programação de pagamento, segregando em curto prazo (Passivo Circulante) e Longo Prazo (Passivo Não-Circulante), com indicação do Atributo Financeiro e Permanente.

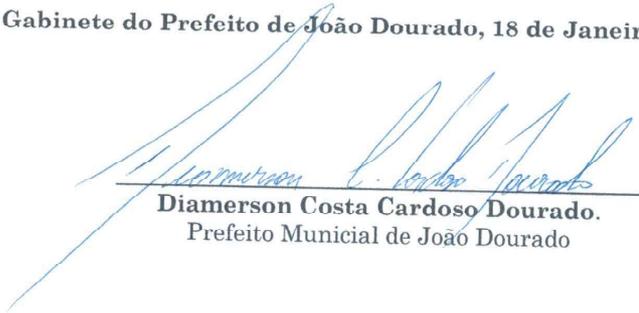
**Art. 5º** A comissão de que trata esta portaria será constituída pelos seguintes integrantes:

- a. Sr. Sebastião da Silva de Andrade – Presidente;
- b. Sra. Adjaci Cardoso Dourado Vasconcelos – Membro;
- c. Sr. Caio Dourado Vasconcelos – Membro;
- d. Sr. Estevão Gomes Alves – Membro.

**Art. 6º** A Comissão deverá apresentar relatório conclusivo ao Setor de Contabilidade demonstrando os pagamentos e amortizações, as inscrições, cancelamentos, atualizações e juros ocorridos no exercício de 2021, em consonância com o **Decreto nº 2780 de dezembro de 2021** que trata sobre normas relativas ao encerramento do exercício financeiro do ano de 2021.

**Art. 7º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de João Dourado, 18 de Janeiro de 2022.

  
Diamerson Costa Cardoso Dourado.  
Prefeito Municipal de João Dourado



**ESTADO DA BAHIA**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO,  
Praça João Dourado, 276 - Centro - CEP: 44920-000  
Fone: (74)3668-1306/CNPJ 13.891.510/0001-48

**Portaria nº 06 de 18 de Janeiro de 2022.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO**, Estado da Bahia,  
no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** as orientações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado na Bahia quanto à prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta Municipal;

**CONSIDERANDO** à necessidade de atendimento as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade;

**CONSIDERANDO** a padronização dos procedimentos contábeis pela Secretaria do Tesouro Nacional, STN, através do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP);

**CONSIDERANDO** o princípio da oportunidade o qual é base indispensável à integridade e à fidedignidade dos processos de reconhecimento, mensuração e evidenciação da informação contábil, dos atos e dos fatos que afetam ou possam afetar o patrimônio da entidade pública;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica constituída a **Comissão para apuração dos saldos da Dívida Ativa**.

**Art. 2º** A Dívida Ativa constitui-se em um conjunto de direitos ou créditos de várias naturezas, em favor da Fazenda Pública, com prazos estabelecidos na legislação pertinente, vencidos e não pagos pelos devedores, por meio de órgão ou unidade específica instituída para fins de cobrança na forma da lei.

**Art 3º** A comissão a que se refere o art 1º tem a finalidade de verificar a posição dos valores inscritos em dívida ativa tributária e não tributária, os recebimentos, cancelamentos, prescrições, atualizações e juros, em observância aos Princípios e



**ESTADO DA BAHIA**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO.  
Praça João Dourado, 276 - Centro - CEP: 44920-000  
Fone: (74)3668-1306/CNPJ 13.891.510/0001-48

Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e normativos emitidos pelo TCM-BA quanto a prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município.

**Art. 4º** A Dívida Ativa Tributária e Não Tributária deverá ser demonstrada pela comissão de apuração dos saldos considerando a composição e detalhamento dos valores quanto à programação de recebimento, segregando em curto prazo (Ativo Circulante) e longo prazo (Ativo Não-Circulante);

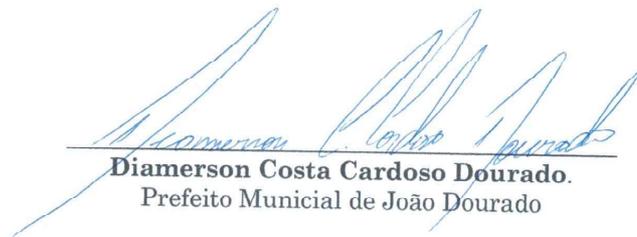
**Art. 5º** A comissão de que trata esta portaria será constituída pelos seguintes integrantes:

- a. Sr. Sebastião da Silva de Andrade – Presidente;
- b. Sra. Adjaci Cardoso Dourado Vasconcelos – Membro;
- c. Sr. Caio Dourado Vasconcelos – Membro;
- d. Sr. Estevão Gomes Alves – Membro.

**Art. 6º** A Comissão para apuração dos saldos **da dívida ativa** deverá apresentar relatório conclusivo ao Setor de Contabilidade em consonância com o Decreto nº **Decreto nº 2780 de dezembro de 2021** que trata sobre normas relativas ao encerramento do exercício financeiro do ano de 2021.

**Art. 7º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito de João Dourado, 18 de Janeiro de 2022.**



**Diamerson Costa Cardoso Dourado.**  
Prefeito Municipal de João Dourado



**ESTADO DA BAHIA**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO.  
Praça João Dourado, 276 - Centro - CEP: 44920-000  
Fone: (74)3668-1306/CNPJ 13.891.510/0001-48

**Portaria nº 07 de 18 de Janeiro de 2022.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** as orientações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado na Bahia quanto à prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta Municipal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de atendimento as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade;

**CONSIDERANDO** a padronização dos procedimentos contábeis pela Secretaria do Tesouro Nacional, STN, através do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP);

**CONSIDERANDO** o princípio da oportunidade o qual é base indispensável à integridade e à fidedignidade dos processos de reconhecimento, mensuração e evidenciação da informação contábil, dos atos e dos fatos que afetam ou possam afetar o patrimônio da entidade pública;

**RESOLVE**

**Art. 1º** Fica constituída a **Comissão para apuração dos saldos do Ativo Circulante e Passivo Circulante, com exceção dos subgrupos de Caixa e Equivalente de Caixa, Estoques e Dívida Ativa, para os quais foram criadas comissões específicas de apuração de saldos.**

**Art. 2º** A comissão estabelecida tem a finalidade de realizar levantamento dos saldos registrados nos grupos indicados no art. 1º, bem como verificar a consistência e conformidade dos valores registrados até 31.12.2021 nas respectivas contas, segregando os direitos e obrigações por Atributo



**ESTADO DA BAHIA**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO.  
Praça João Dourado, 276 - Centro - CEP: 44920-000  
Fone: (74)3668-1306/CNPJ 13.891.510/0001-48

Financeiro e Permanente, em atendimento as Normas Contábeis e as disposições contidas nas Resoluções emitidas pelo TCM-BA, em especial as que dispõem sobre prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município.

**Art. 3º** A comissão deverá ainda elaborar relatório demonstrando a evolução dos saldos das contas de Adiantamento, Consignações e Retenções e Responsabilidade, demonstrando as ações de acompanhamento adotadas no exercício.

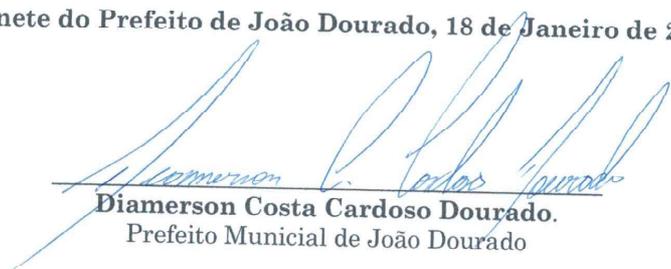
**Art. 4º** A comissão de que trata esta portaria será constituída pelos seguintes integrantes:

- a. Sr. Sebastião da Silva de Andrade – Presidente;
- b. Sra. Adjaci Cardoso Dourado Vasconcelos – Membro;
- c. Sr. Estevão Gomes Alves – Membro;
- d. Sr. Caio Dourado Vasconcelos – Membro.

**Art. 5º** A Comissão para apuração dos saldos do Ativo Circulante e Passivo Circulante (nos termos no artigo 1º.) deverá apresentar relatório conclusivo ao Setor de Contabilidade em consonância com o **Decreto nº 2780 de dezembro de 2021** que trata sobre normas relativas ao encerramento do exercício financeiro do ano de 2021.

**Art. 6º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito de João Dourado, 18 de Janeiro de 2022.**

  
**Diamerson Costa Cardoso Dourado.**  
Prefeito Municipal de João Dourado